DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1907 | Página 1 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares, destinados a dispensação na Farmácia Municipal e em atendimento às Ações Judiciais. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de fevereiro de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 21 de janeiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 95/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme completo para vigilantes.

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratadas: UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ 57.643.264/0001-80, Valor R$ 43.962,20 e J A RIBEIRO CALCADOS LTDA CNPJ 61.277.337/0001-35, Valor R$ 7.157,34.

Fundamentação: art 75, II, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 21 de janeiro de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1907 | Página 2 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 01/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, que *"Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Altinópolis".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedido o índice inflacionário de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos servidores públicos municipais ativos, bem como aos inativos e pensionistas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Altinópolis.

Art. 2°. Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.257/2024, e em conformidade com o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, fica assegurado o mesmo Índice no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica concedido aumento real aos servidores públicos municipais ativos, bem como aos inativos e pensionistas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Altinópolis, nos seguintes percentuais:

I - 2,53% à referência salarial do piso do funcionalismo público municipal, de modo a atingir o salário-mínimo nacional vigente, em estrita observância ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - 0,74% a todas as demais referências salariais.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 21 de janeiro de 2.026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 02/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, que *"Altera os valores do subsídio e vale alimentação dos membros do Conselho Tutelar de Altinópolis".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altinópolis será de um salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. O Vale-Alimentação concedido aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1.996, de 2018, passa a ter o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 21 de janeiro de 2.026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1907 | Página 4 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 03/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, que *"Concede reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Altinópolis. "*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica concedido o índice inflacionário de 4,26%, (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Altinópolis.

Artigo 2º. Fica concedido aumento real aos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Altinópolis, nos seguintes percentuais:

I – 2,53% à referência salarial do piso do funcionalismo público municipal, de modo a atingir o salário-mínimo nacional vigente, em estrita observância ao disposto no artigo 7°, inciso IV, da Constituição Federal;

II – 0,74% a todas as demais referências salariais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 21 de janeiro de 2.026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano X | Edição nº 1907 | Página 5 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 04/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, que *"Institui o programa de incentivo fiscal e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa de incentivo fiscal, com a concessão de anistia de juros de mora e da multa de mora, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários, não recolhidos espontaneamente aos cofres públicos, até o exercício de 2025.

§ 1º. Para fins de concessão do incentivo fiscal, a presente lei terá o prazo de vigência a partir de sua publicação até o dia 30 de dezembro de 2026.

Artigo 2º. O benefício a que se refere esta lei, corresponderá à exclusão dos juros e multa de mora, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários, lançados e vencidos, cujos débitos estejam inscritos em dívida ativa ou não, ou estejam sendo cobrados judicialmente através de respectiva ação de exceção fiscal ou não.

§ 1º. A concessão da anistia obedecerá aos seguintes descontos na multa e juros de mora:

I – Para pagamento à vista o desconto será de 100% (cem por cento);

II – Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do valor o desconto será de 70% (setenta por cento), com o vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze dias);

III – Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do valor, o desconto será de 50% (cinquenta por cento), com o vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessiva, independentemente do valor, o desconto será de 30% (trinta por cento) com vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias;

V – Para pagamento em 05 (oito) parcelas iguais e sucessivas até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas independentemente do valor, o desconto será 20% (vinte por cento), com vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. As parcelas referidas nos incisos I a V deste artigo, não poderão possuir valor econômico abaixo de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º. Somente poderá aderir ao parcelamento o contribuinte que não tenha outro parcelamento em aberto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

§ 4º. Na hipótese de o beneficiário não quitar os valores no prazo de vencimento fixado, o benefício será revogado, retornando o crédito tributário ou não tributário ao status quo, ou seja, serão acrescidos os juros de mora e multa de mora ao débito.

Artigo 3º. A fim de requerer o benefício de que se trata esta lei, o interessado deverá solicitar o benefício fiscal em formulário próprio, com sua qualificação completa, protocolando-o no Departamento de Arrecadação do Município de Altinópolis, devidamente acompanhado de cópia da cédula de identidade e do CPF.

Artigo 4º. A presente lei abrangerá, inclusive, os créditos tributários com parcelamentos formalizados perante o fisco municipal, com parcelas vencidas ou vincendas.

§1º. Para a incidência do benefício, será considerado o saldo remanescente do débito vencido, acrescido de correção monetária, com exclusão dos juros e multa de mora, inscritos na dívida ativa.

§2º. Os créditos tributários, juros de mora, multa de mora, custas antecipadas pelo Município e honorários sucumbenciais quitados pelo interessado antes da entrada em vigor da presente lei não serão abrangidos pelo incentivo fiscal a que se refere esta lei.

Artigo 5º. Para os débitos tributários cobrados em ação de execução fiscal, a liberação da Guia de Arrecadação dependerá da comprovação de pagamento de todas as despesas processuais, custas antecipadas pelo Município e honorários sucumbenciais.

Artigo 6º. A concessão do benefício não gera direito adquirido, e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário deixou de satisfazer as condições estabelecidas na presente lei.

Artigo 7º. O Departamento de Arrecadação e a Procuradoria Municipal ficam autorizados a tomarem as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 8º. A concessão do benefício está previsto na LDO.

Artigo 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 21 de janeiro de 2.026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1907 | Página 7 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/01/2026 08:52:58

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2026

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2026 - "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Altinópolis."

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2026 **Data:** 20/01/2026

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 2/2026 - Executivo

Assunto: "Altera os valores do subsídio e vale alimentação dos membros do conselho tutelar de Altinópolis."

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2026 **Data:** 20/01/2026

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 3/2026 - Executivo

Assunto: "Institui o programa de incentivo fiscal e dá outras providências."

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2026 **Data:** 20/01/2026

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1907 | Página 8 de 8 | Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/01/2026 08:52:58

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2026

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2026 - "Concede reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Altinópolis."

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2026 **Data:** 20/01/2026

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis